

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.03.30.0022

Data/Hora: 30/03/2026 15:18:10

Assunto/Tipo: Locação de imóvel

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA,
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - UBS SÃO JOÃO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.03.30.0022

PROTOCOLO: 2026.03.30.0022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Setor: CPL

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS SÃO JOÃO

30/03/2026 15:18:10



2026.03.30.0022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 036/2026SEMUS

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

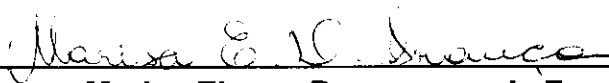
Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA.**

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 036/2026SEMUS da Secretária Municipal de Saúde, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias para atendimento da demanda ora apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 007/2026TRIB

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

À Ilustríssima Senhora

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Prezada Secretária,

Em atendimento ao Ofício nº 036/2026SEMUS, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, indico o imóvel situado no **Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso – MA**, com área total de 46,29 m², composta por 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro social

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

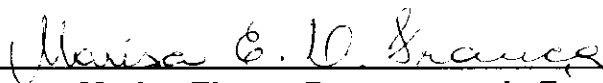
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022**

Eu, **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 005/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 007/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza a solicitação de instauração de processo de inexigibilidade para locação de imóvel destinado às finalidades precípuas desta Secretaria:

I — AUTORIZO a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao funcionamento da **UBS São João**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — AUTUO sob o nº **2026.03.30.0022** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

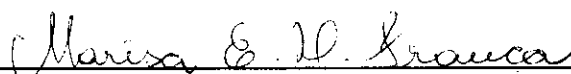
ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado no **Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso – MA**, com área total de 46,29 m², composta por 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro social, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

LAUDO TÉCNICO

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: ELIANE GOMES PEREIRA

VALOR DE AVALIAÇÃO:

**VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:
R\$1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

30 DE MARÇO 2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: ELIANE GOMES PEREIRA

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA:30/03/2026

1. INTRODUÇÃO

A grande finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel residencial , na rua principal, s/n, P.A São João, Zona Rural de São João do Paraíso-MA.

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada uma vistoria no imovel citado acima, no dia 30 de março, para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvidas o método comparativo direto de dados de mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

Para a composição final do valor do imóvel, e devido a alta capacidade de coleta de dados representativos e similares ao avaliando, foi considerado pelo avaliador que a metodologia melhor aplicada à situação foi o MCDM - Método Comparativo de Dados de Mercado, com aplicação inferência estatística e a utilização do software SISDEA.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Não foi apresentada certidão de inteiro teor do imovel .

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

Durante vistoria “in loco” realizada no dia 30 de março de 2026, verificou-se que o referido imóvel possui as seguintes dependências: uma sala, 2 quartos, cozinha e banheiro social, perfazendo uma área de 46,29 m².

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada em bloquete, terreno plano e situado em área residencial, apresentando boa iluminação,

ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes.
Coordenadas latitude: 6°32'17.84"S, longitude: 46°49'39.91"O.

O imóvel avaliado possui boa localização, possuindo energia elétrica, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário local, e em outras cidades, devido a pouca oferta de dados locais, com as mesmas características do avaliando.

5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a elaboração deste laudo, foram coletados 26 (vinte e seis) dados de casas, com características semelhantes ao do avaliado, no mês de março de 2026, entretanto só foram considerados 14 (quatorze) dados no modelo. O modelo desta avaliação obteve uma amplitude em torno do valor médio de 26,32%, para um nível de confiança de 80%, atingindo portanto um percentual inferior a 30%, encerrando-se dessa forma uma Precisão de grau III. Em relação ao grau de fundamentação, este modelo, em concordância à tabela de fundamentação obteve um total de 16 pontos, se enquadrando no Grau II de Fundamentação.

A análise estatística inferencial desenvolvida pelo software SISDEA, apresentou os resultados estatísticos do Sistema de Regressão Múltipla, com correlação de 0,8592224 e determinação de 0,7382632 e demais indicadores conforme estão demonstrados no item: **ANEXO IV: TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS.**

O modelo inferencial que mostrou o melhor ajuste aos pontos da amostra apresenta a seguinte relação matemática:

$$\text{Valor unitário} = e^{(+3,173519815 - 0,002022929982 * \text{Area total} + 0,223667424 * \text{Setor urbano})}$$

Após os procedimentos de cálculo dos dados, através do software SISDEA, conforme se encontra demonstrado no item: **ANEXO IV: TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS**, encontram-se os seguintes resultados:

Valores para 80% de confiança:	RS
Valor Mínimo Unitário/m²:	27,56
Valor Médio Unitário/m²:	31,42
Valor Máximo Unitário/m²	35,83

1. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Para efeito desta avaliação, considerou-se a seguinte área equivalente de 96,48m² referente somente a área principal do imóvel, conforme abaixo:

Descrição	M ²	Coefficiente De Equivalência	Área Equivalente
Área Principal	46,29	1,00	46,29
		Área Equivalente Total	46,29

6.1 cálculo do valor mínimo para locação do imóvel

Para efeito desta avaliação, após o devido tratamento por inferência estatística, considerou-se o valor médio unitário de R\$27,56/m² (vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

$VTM = (AE \times PM)$
AE = ÁREA EQUIVALENTE
PM = PREÇO MÍNIMO
$VTM = (46,29 \times 27,56)$
VTM = 1.275,75

6.1 cálculo do valor máximo para locação do imóvel

Para efeito desta avaliação, após o devido tratamento por inferência estatística, considerou-se o valor médio unitário de R\$35,83/m² (trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)

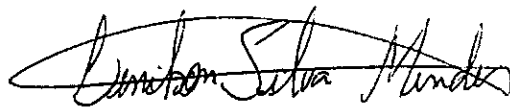
$VTMAX = (AE \times PM)$
AE = ÁREA EQUIVALENTE
PM = PREÇO MÍNIMO
$VTMAX = (46,29 \times 35,83)$
VTMAX = 1.658,57

2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

Conclui-se, para efeito deste trabalho, que o VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua principal do P.A São João, zona rural de São João do Paraíso/MA, importa em valor mínimo de **R\$ 1.275,75 (mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** e em valor máximo de **R\$ 1.658,57 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, para o valor de locação do imóvel adotou-se o valor de **R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**.

São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Responsável Técnico:

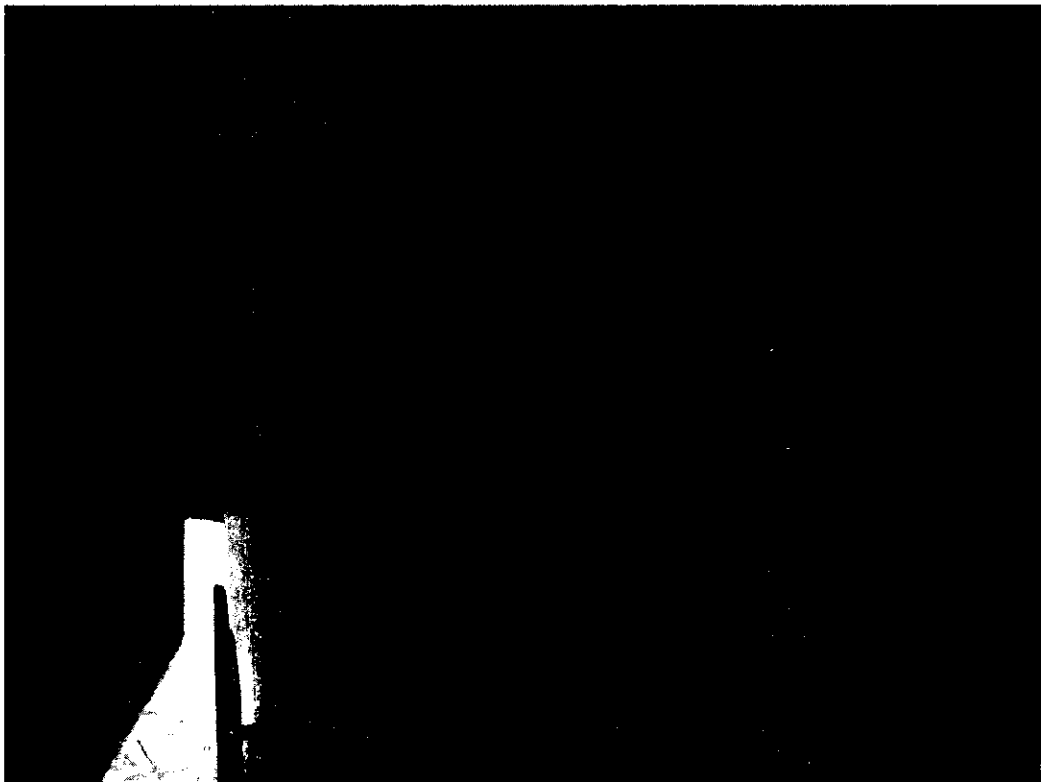


LENILSON SILVA MENDES
Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2
Registro Regional: 1119497922MA

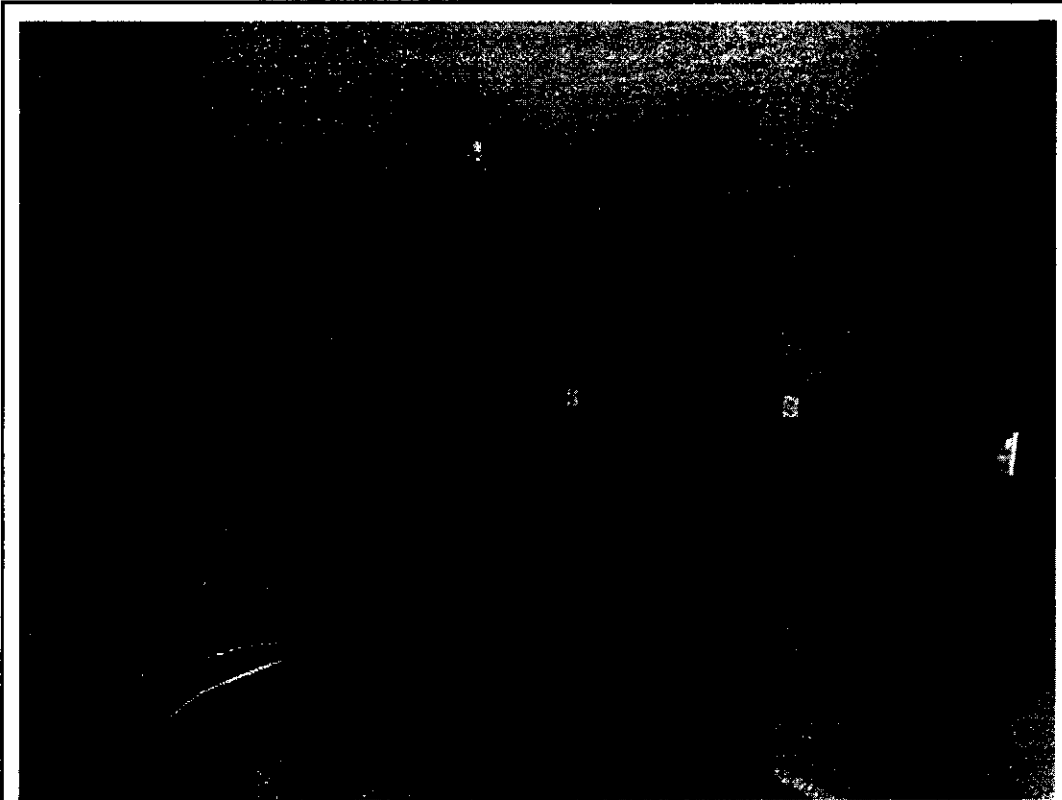
ANEXO I - FOTOS DO IMOVEL



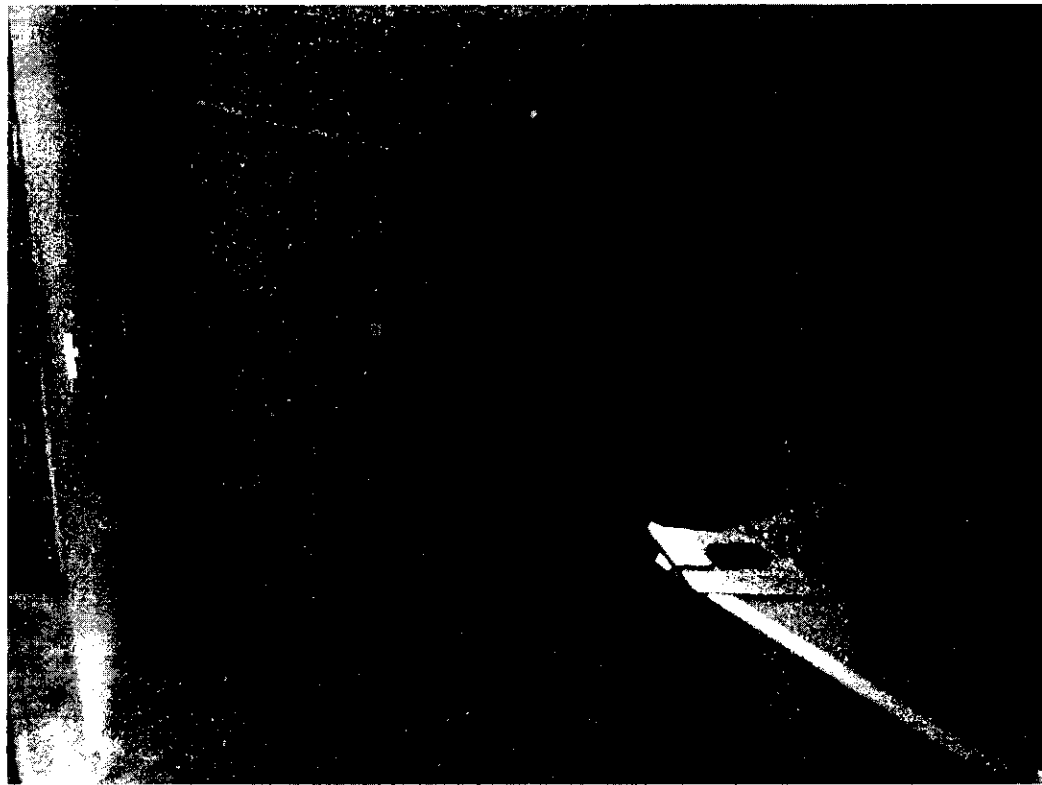
Vista 01 - Fachada do Imovel



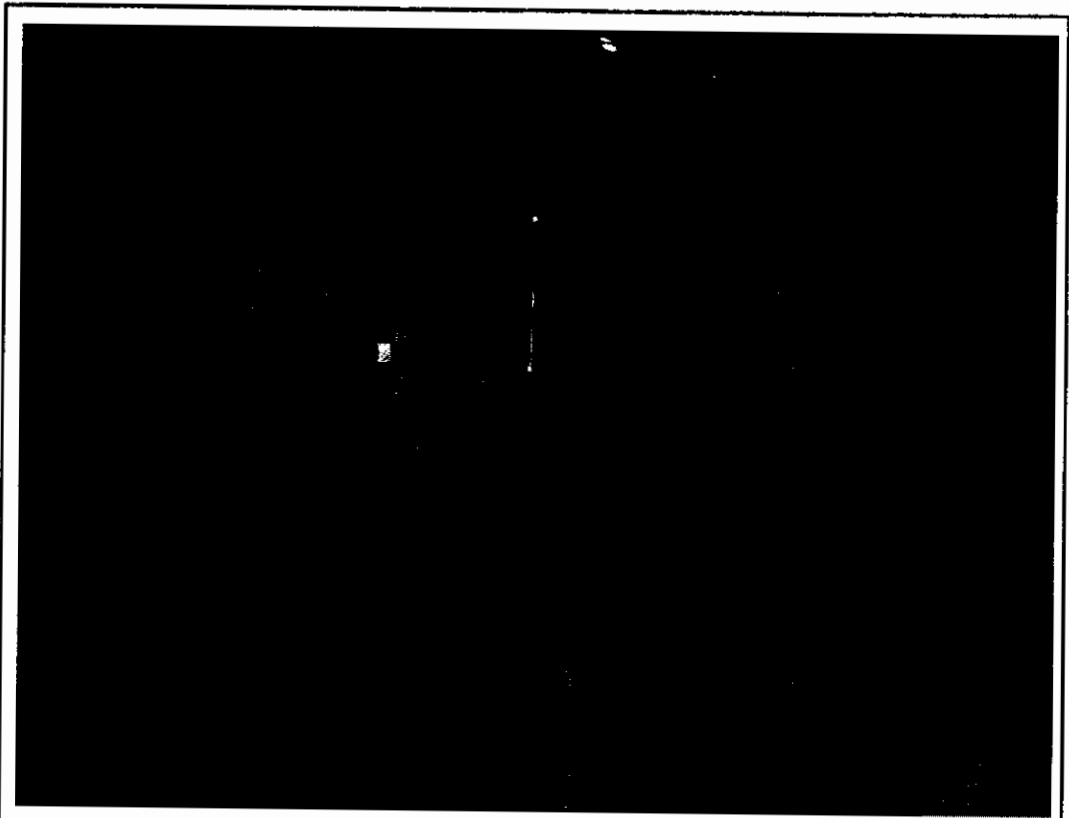
Vista - Sala de Estar



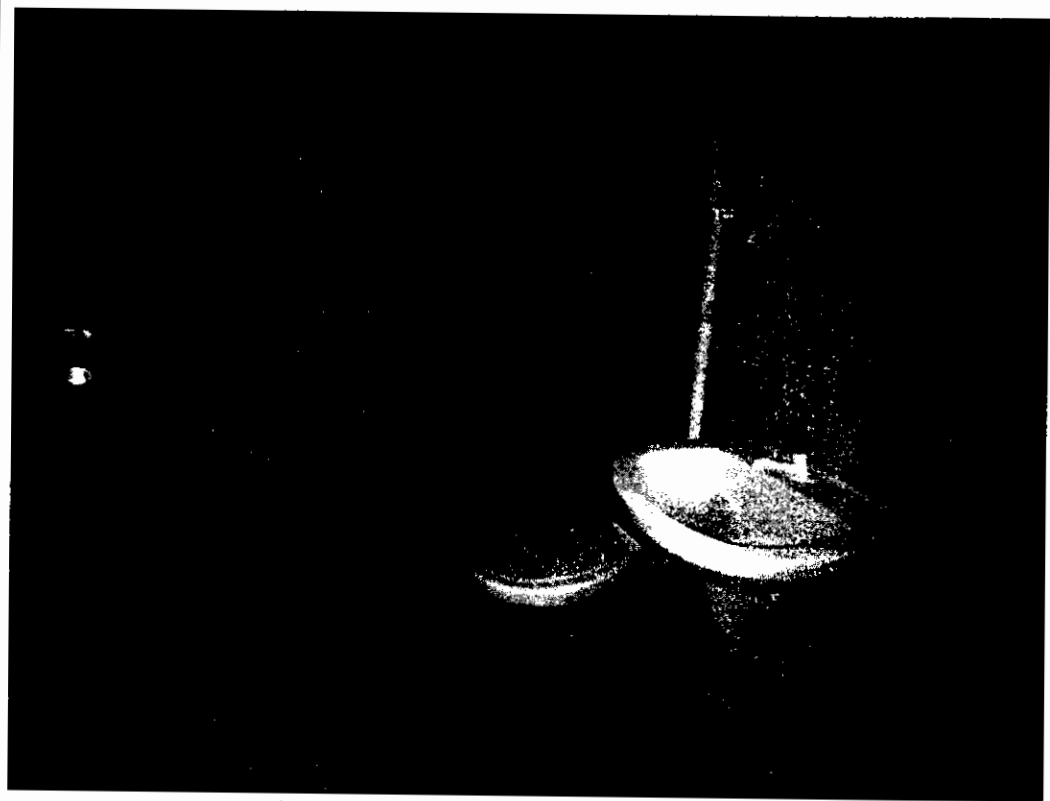
Vista - Quarto 01



Vista - Cozinha

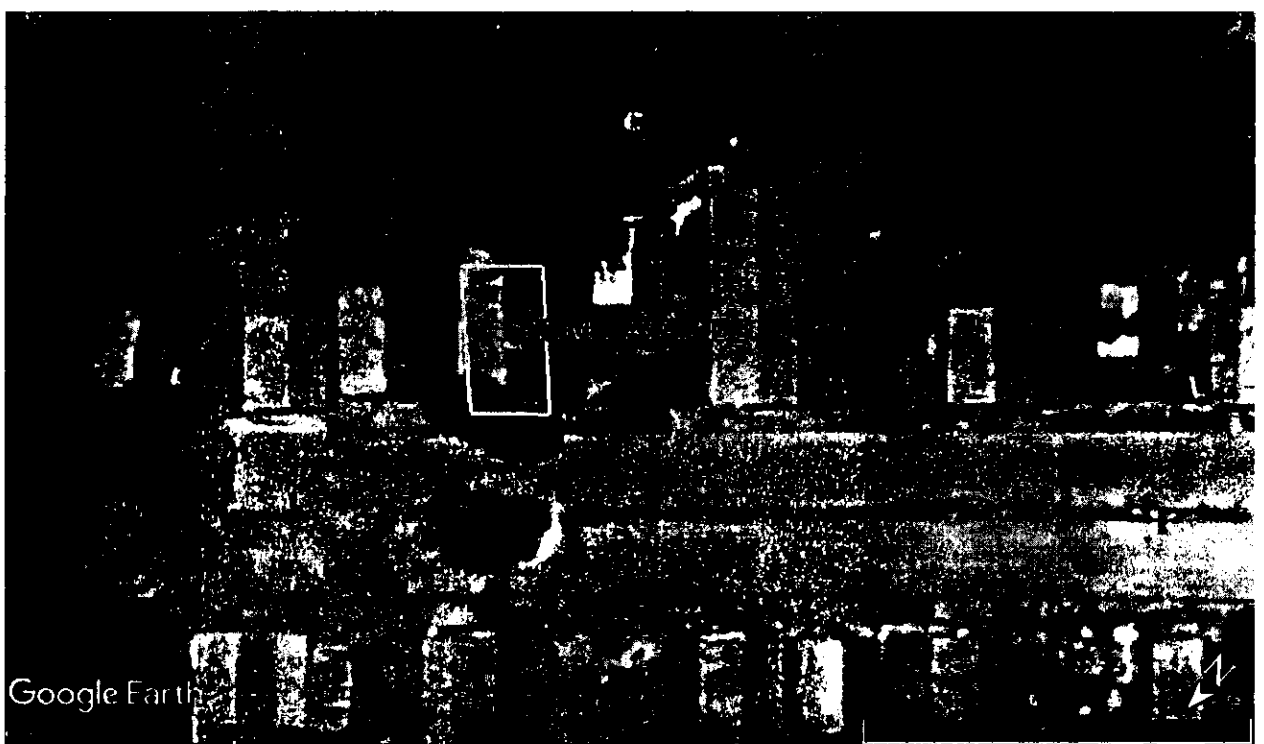
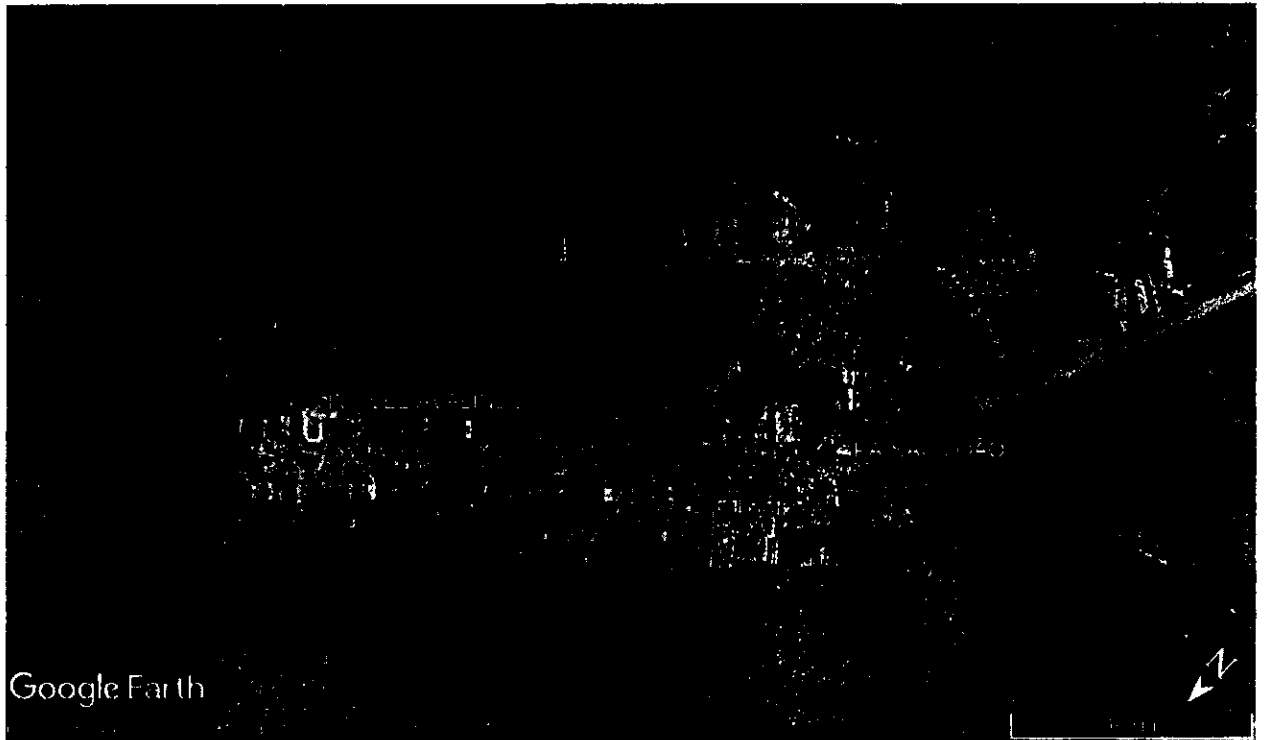


Vista - Quarto 02



Vista - Banheiro Social

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO SATÉLITE



**ANEXO III -- TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS
RESULTADOS.**

Modelo:

LOCAÇÃO-CASAS SJP

Data de Referência: Março de 2026

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA
LOCAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 46,29
- Setor urbano = 2,0
- Endereço = Rua Principal
- Bairro = P.A São João

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (12,30%) = 27,56
 - Médio = 31,42
 - Máximo (14,02%) = 35,83
- Valor Total
 - Mínimo = 1.275,77
 - Médio = 1.454,65
 - Máximo = 1.658,62
- Intervalo Predição
 - Mínimo = 968,79
 - Máximo = 2.184,19
 - Mínimo (33,40%) = 20,93
 - Máximo (50,15%) = 47,18
- Campo de Arbítrio
 - RL Mínimo = 26,71
 - RL Máximo = 36,14

1) **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Autor:

LENILSON SILVA MENDES

Modelo:	LOCAÇÃO-CASAS SJP
Data do modelo:	Março de 2026
Tipologia:	Casas

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	26
Dados utilizados no modelo:	14

3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:



Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	Sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	Sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	Sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	Sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	Sim
Area total	Numérica	Quantitativa	variável independente quantitativa, negativa, define a atratividade do imóvel, em relação aos demais elementos amostrais, quanto à área total do imóvel, expressa em m ²	Sim

Setor urbano	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	variável independente, qualitativa, positiva, define a atratividade do imóvel, em relação aos demais elementos amostrais, quanto à sua localização, expressa da seguinte forma:	Sim
			1-São João do Paraíso;	
			2-Açailândia, Santa inês, Timon, caxias;	
			3-Imperatriz, São Luis.	

Valor unitário	Numérica	Dependente	variável dependente, explicada, referente ao valor	Sim
			correspondente à unidade de área, expressa em R\$/m ² (Valor Total	
			dividido pela Área Total do imóvel).	

4) **ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:**

Area total	13,00	540,00	527,00	179,84
Setor urbano	1,00	3,00	2,00	1,93
Valor unitário	9,26	53,57	44,31	28,41

5) **COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E
 ESTATÍSTICA F:**

Coeficiente de correlação:	0,8592225 / 0,8170014
Coeficiente de determinação:	0,7382633
Fisher - Snedecor:	15,51
Significância do modelo (%):	0,06

6) **NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:**

Resíduos situados entre -1s e +1s	68%	78%
Resíduos situados entre -1,64s e +1,64s	90%	92%
Resíduos situados entre -1,96s e +1,96s	95%	100%

7) **OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

8) **ANÁLISE DA VARIÂNCIA:**

Explicada	2,470	2	1,235	15,513
Não Explicada	0,876	11	0,080	
Total	3,346	13		

9) **EQUAÇÃO DE REGRESSÃO:**

Valor unitário = $e^{(+3,173519815 - 0,002022929982 * \text{Area total} + 0,223667424 * \text{Setor urbano})}$

FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda):

Valor unitário = $+22,06299145 * e^{(-0,002022929982 * \text{Area total})} * e^{(+0,223667424 * \text{Setor urbano})}$

FUNÇÃO ESTIMATIVA (mediana):

Valor unitário = $+23,89142994 * e^{(-0,002022929982 * \text{Area total})} * e^{(+0,223667424 * \text{Setor urbano})}$

FUNÇÃO ESTIMATIVA (média):

Valor unitário = $+24,86171119 * e^{(-0,002022929982 * \text{Area total})} * e^{(+0,223667424 * \text{Setor urbano})}$

10) **TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):**

Area total	x	-4,47	0,09
Setor urbano	x	2,59	2,52
Valor unitário	ln(y)	15,08	0,00

11) **CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:**

Area total	x1	0,00	-0,16	-0,76

Setor urbano	x2	-0,16	0,00	0,51
Valor unitário	y	-0,76	0,51	0,00

12) **CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:**

Area total	x1	0,00	0,42	0,80
Setor urbano	x2	0,42	0,00	0,62
Valor unitário	y	0,80	0,62	0,00

13) **TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK**

	3,63	3,54	0,09	2,5431%	0,327365	0,00557600
	2,96	3,46	-0,51	-17,1351%	-1,795372	0,12858200
	3,70	3,56	0,15	4,0055%	0,525879	0,01528700
	3,98	3,79	0,19	4,8508%	0,684379	0,05390100
	3,05	3,08	-0,03	-0,9488%	-0,102450	0,00234700
	3,44	3,66	-0,22	-6,5433%	-0,797149	0,05905800
	3,48	3,68	-0,20	-5,7867%	-0,713930	0,04858700
	2,36	2,76	-0,40	-16,9989%	-1,421140	0,18037800
	3,52	3,13	0,40	11,2115%	1,400214	0,36513200
	3,35	3,34	0,01	0,3524%	0,041862	0,00023200
	2,87	2,65	0,22	7,5881%	0,770784	0,07077100
	3,16	3,05	0,10	3,3242%	0,372074	0,00992300

2,23	2,30	-0,08	-3,5540%	-0,280334	0,03568100
3,65	3,37	0,28	7,6372%	0,987818	0,14222100

14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

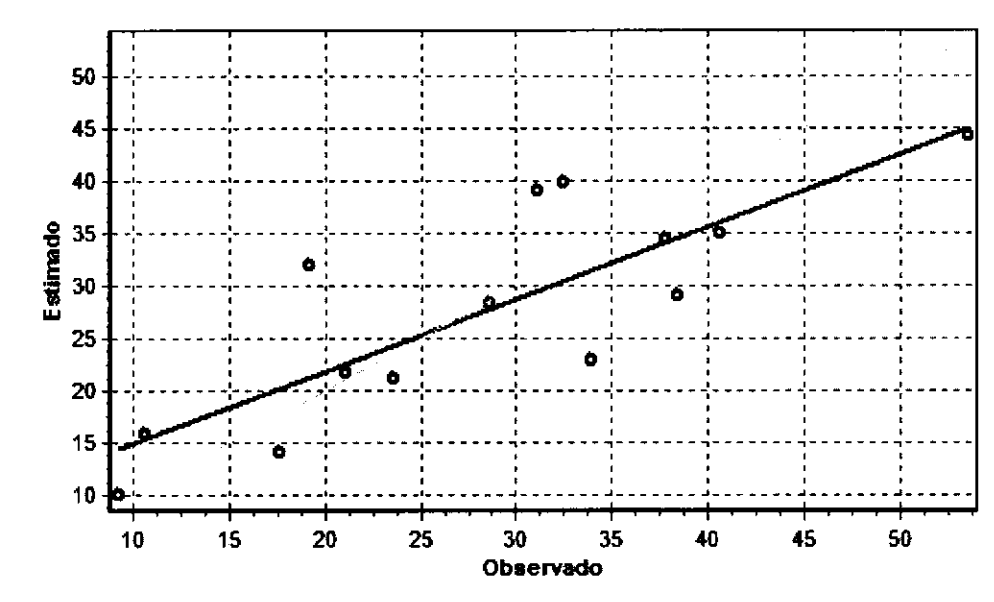
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	3

4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

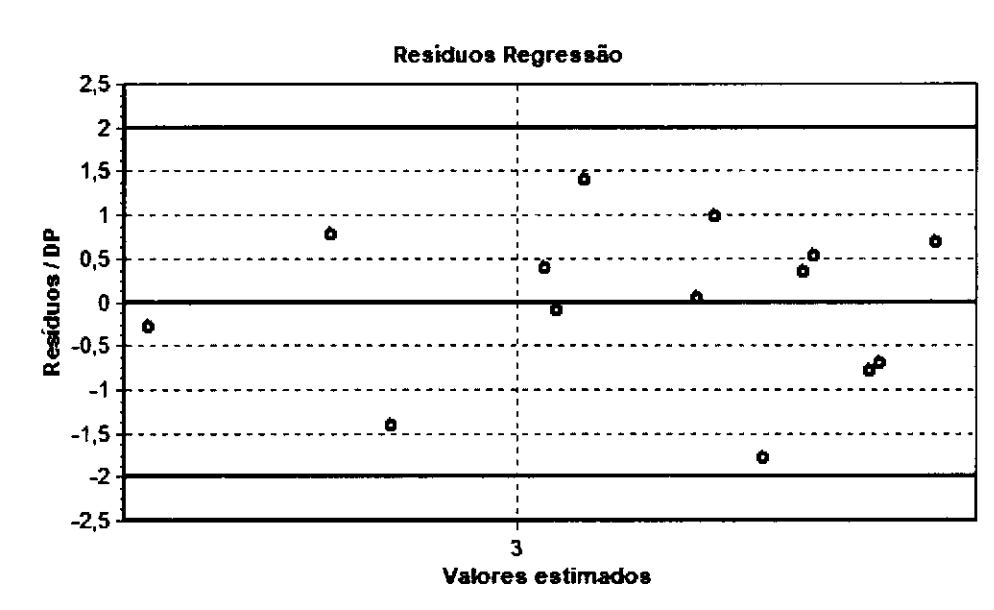
15) **GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:**

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta

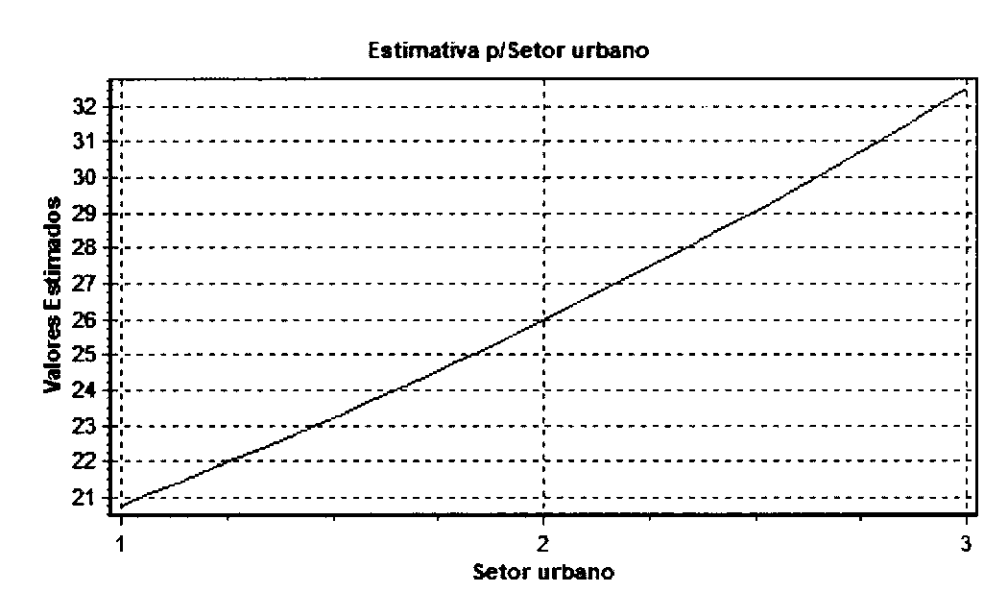
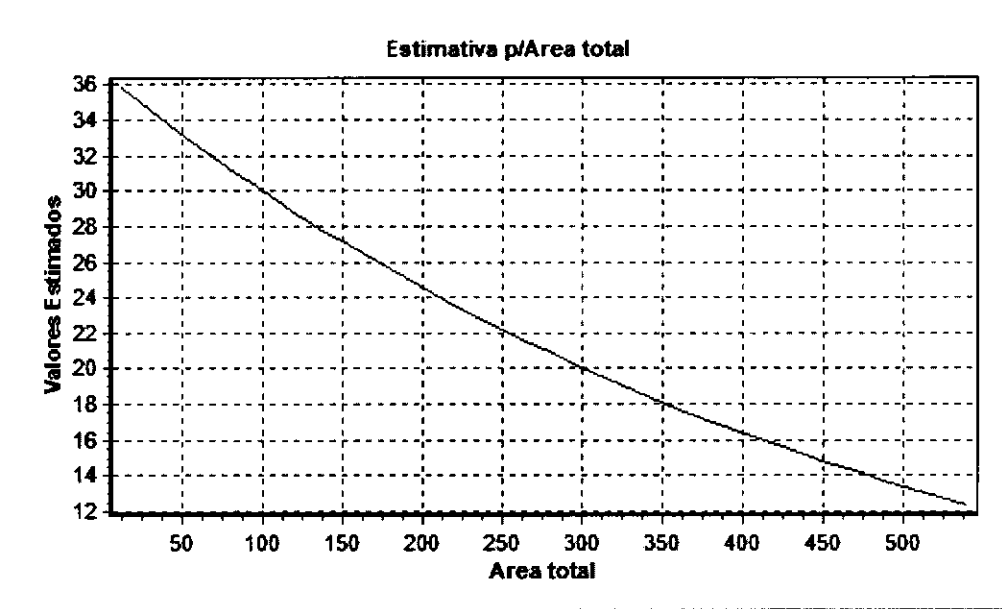
PMSJP
FL. (5)
Nº 24
RÚBRICA [assinatura]



Resíduos da Regressão Linear



16) GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:



ANEXO IV – DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário
1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80	2	18,9
2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62	2	11,29
3	Rua Maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25	2	20
4	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40	2	37,8
5	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35	2	17,14
6	Rua Maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32	2	15,63
7	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78	2	19,23
8	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32	2	40,63
9	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160	2	9,45
10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28	3	53,57
11	Rua da Engenharia	São Luís	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380	3	21,05
12	Rua Caminho da Boiada	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73	3	24,66
13	Rua do Alecrim	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80	3	15
14	Rua Ceará	Imperatriz	Juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90	3	31,11
15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225	3	40
16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80	3	32,5
17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500	1	4
18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315	1	10,58
19	Rua Marty Samey	Imperatriz	Nova Imperatriz	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3	33,92
20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28	1	28,57
21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370	1	17,57
22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170	1	23,53
23	Rua Santo Antônio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540	1	9,26
24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das Oliveiras	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350	3	11,43
25	Parque São José	Imperatriz	Parque São José	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132	3	18,94
26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro	Humberto	(92) 98132-6562	13	1	38,46

*Dados não utilizados

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde** necessita locar 01 (um) imóvel destinado exclusivamente ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA. A necessidade decorre da ausência de imóvel próprio do Município no Assentamento São João com as características necessárias ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, sendo imprescindível a disponibilização do espaço para a prestação dos serviços de atenção primária à saúde à população rural, em cumprimento ao princípio constitucional de universalidade do acesso ao SUS.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades desta Secretaria somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado no Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades da UBS São João, a saber: (i) localização no próprio Assentamento São João, zona rural do Município, que constitui a área de abrangência direta da Unidade Básica de Saúde, garantindo que os serviços de atenção primária à saúde sejam prestados na comunidade onde reside a população beneficiária, em conformidade com os princípios do SUS de territorialidade e descentralização; (ii) proximidade imediata com as famílias assentadas, eliminando deslocamentos longos para acesso a serviços básicos de saúde, o que é especialmente relevante para crianças, idosos, gestantes e pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no assentamento; (iii) dimensões compatíveis com o funcionamento de uma UBS de pequeno porte, com área total de 46,29 m² distribuídos em sala para atendimento clínico, dois quartos para procedimentos e observação, cozinha para apoio à equipe e banheiro social — configuração que permite o atendimento básico, vacinação, consultas de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

enfermagem, curativos e demais ações de saúde coletiva; (iv) estado de conservação compatível com o uso pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (v) valor locatício de R\$ 1.518,00 mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes em zona rural, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível no Assentamento São João com características adequadas ao funcionamento de uma UBS, sendo este o único imóvel disponível na localidade que atende aos requisitos mínimos de estrutura física para a prestação de serviços de atenção primária à saúde.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível no Assentamento São João com as características necessárias. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

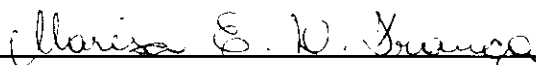
5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), perfazendo o total de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes em zona rural, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

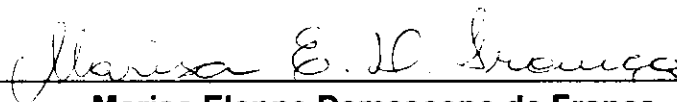
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

À Senhora **ELIANE GOMES PEREIRA**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022, cujo objeto é a locação de imóvel situado no Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula atualizada do imóvel (máximo 30 dias);
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais referente ao imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9. Dados bancários — Banco Bradesco — Agência: 1816-3 — Conta: 10139-7 — Titular: Eliane Gomes Pereira;

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

PMSJ.
FL/S
Nº 30
RUBRICADO

Através do presente Instrumento Particular de Contrato de Imóvel Rural, de um lado, **NEUTONINA RIBEIRO DE FRANCA**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 333.851.223-68, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **VENDEDORA** e do outro lado **ELIANE GOMES PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 063677442017-5 – SSP - MA, inscrita no CPF sob nº 028.931.141-13, residente e domiciliada no PA Assentamento São João – neste município de São João do Paraíso - MA, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**, têm entre si, por este e na melhor forma de direito justo e contratado o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

Um imóvel rural situado no PA assentamento São João – Município de São João do Paraíso – MA, medindo 8,6 metros.

2 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor foi de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** que foi pago da seguinte forma: Integralmente á vista.

4ª) - O **PROMITENTE COMPRADOR** já esta de posse da terra acima citada, podendo nela fazer o que lhe convier.

5ª) – A partir da data da assinatura do mesmo, todos e quaisquer impostos e taxas serão de responsabilidade do **COMPROMITENTE COMPRADOR**

6ª) - Que nos termos da legislação vigente (artigo 1.417 do novel Código Civil Brasileiro) é dado ao presente instrumento o **caráter irrevogável e irretroatável**, sendo dessa forma, valido entre as partes, seus herdeiros e sucessores.

7ª) Havendo recusa ao implemento do contrato definitivo, aplicar-se-á o disposto no artigo 1.418 do diploma retro citado.

8ª) - Fica eleito o FORO da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir qualquer pendência resultante do presente contrato, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, que depois de lido, foi achado conforme outorgam e assinam juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para um só fim.

Eliane

Vendedora: Neutonina Ribeiro de França
NEUTONINA RIBEIRO DE FRANÇA

PMSJP
FL(S)
Nº 34
RUBRICADA

Compradora: Eliane Gomes Pereira
ELIANE GOMES PEREIRA

Testemunhas:

1) Andressa Pinto Resplandes

2) Karlos Wagner da Silva Sousa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PMSJP

FL. (S)

Nº

RÚBRICA: *[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

063677442017-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/10/2017

NOME

ELIANE GOMES PEREIRA

FILIAÇÃO

ALEXANDRINO GOMES MARINHO E ZULEIDE
GOMES PEREIRA

NATURALIDADE

PORTO FRANCO - MA

DATA DE NASCIMENTO

24/02/1983

DOC ORIGEM

NASC. N.24378 FLS.130 LIV.A22

CPF

028931141-13

SAO LUIS-MA

P-124

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA 01

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3

Alameda A. Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

RMS/P
FL. (S) 34
Nº 23-Via
Página 1/1
RÚBRICA: 80

Fatura com redução por aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei nº 11.438 de 26 de abril de 2002

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
03/03/2026	04/04/2026	32	04/05/2026

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1 TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO
CLASSIFICAÇÃO: RES BAIXA RENDA MULTIFAMILIAR MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA MULTIFAMILIAR

ELIANE GOMES PEREIRA
CPF: ***.931.14*-**
FA SANTANA, S/N,
CEP: 65973-000 - SANTANA - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Número da UC

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
04/2026	07/05/2026	R\$ 76,63



NOTA FISCAL Nº 151924758 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21260406272793000184660001519247582066514270
Protocolo de autorização: 3212600008867286 -
06/04/2026 às 15:18:11

MENSAGENS IMPORTANTES

• DEBITOS: 02/2014 R\$17,78 03/2014 R\$18,90 11/2014 R\$23,00 06/2017 R\$28,84 05/2018 R\$52,89 09/2020 R\$49,79 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2025. Regularize e recabe o recibo anual de quitacao de debitos. • A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/kuzzopovo • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 04/03 - 04/04 • e Fatura com redução de R\$ 116,24 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº10.438, de 28 de abril de 2002.

Item da Fatura	Quant	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS-COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Trib. (R\$)	Base (R\$)	Alíq. (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	160	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	ICMS	168,40	23,0000	38,74
Consumo (kWh)	8	1,011667	0,728510	0,32	1,40	6,07	PIS	129,66	1,2475	1,62
Ofício Tarifário Bruto				8,75	37,34	162,33	COFINS	129,66	5,7537	7,45

ITENS FINANCEIROS		Valor (R\$)
Benefício Tarifário Líquido		-116,24
Cip-llum Pub Pref Munic		24,47

Consumo	Reservado ao FISCO
12522813948 Consumo ATIVO TOTAL 8.814 8.980 1,00 166 kWh	1398.D73E.680F.2730.F78A.76A8.A79F.2B6B

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3512/25	06/04/2026	20151137360

REAVISO DE VENCIMENTO

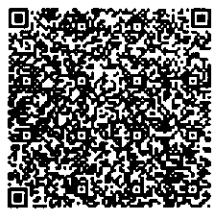
SUA UNIDADE ESTÁ PASSÍVEL A CORTE DE ENERGIA!!! Pelo débito das faturas: 02/2026 57,26. Você poderá ter o fornecimento de energia SUSPENSO A PARTIR DE 21/04/2026. Havendo suspensão será cobrado o custo de disponibilidade ou o consumo de energia, o que for maior. Após 2 ciclos de faturamento contados da suspensão o contrato poderá ser encerrado.

REAVISO DE VENCIMENTO
Consulte em nosso sistema o status da sua conta. Confira em www.equatorial.com.br

BANCO DO BRASIL				001-9 00190.00009 03373.382112 21545.003176 6 14390000007663				Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO				PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				VENCIMENTO	
BENEFICIÁRIO				UNIDADE CONSUMIDORA				07/05/2026	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				2.170.870.016-48				AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPÉCIE DOCUMENTO		ACEITE		REFERÊNCIA	
08/04/2026		0202604151924758		DM		N		04/2026	
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPÉCIE MOEDA		QUANTIDADE		NOSSO NÚMERO	
		17		R\$				33733821121545003	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 36358790				UTILIZE O QR CODE ABAIXO.	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO				ELIANE GOMES PEREIRA 028.931.141-13				<input type="checkbox"/> DEBITO ABATIMENTO <input type="checkbox"/> OUTRAS DEDUÇÕES <input type="checkbox"/> MULTA <input type="checkbox"/> OUTROS ACRESCIMOS <input type="checkbox"/> VALOR COBRADO	



Ficha de Compensação



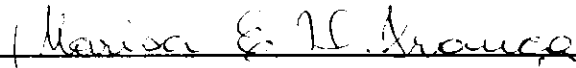
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

Dou ciência que nesta data recebi da Senhora **ELIANE GOMES PEREIRA**, portadora do CPF nº **028.931.141-13**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

Ao Senhor

Marcos Ribeiro Coelho

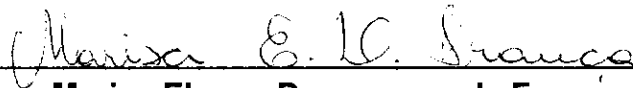
Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Senhor Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 31 de março de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

À Senhora Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Prezada Secretária,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Sub-função	244 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 209.974,82 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época, devidamente classificados em termo aditivo.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.

Marcos Ribeiro Coelho

Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1

Portaria nº 008/2024C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

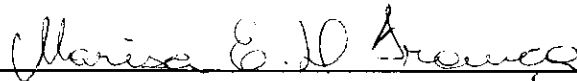
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de
Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

Na qualidade de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022, cujo objeto é a **locação de imóvel situado no Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde — Ordenadora de Despesa
Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

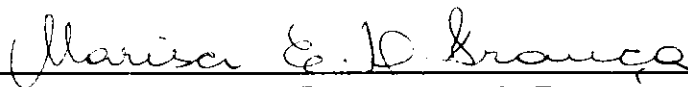
Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/016/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado no **Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE], devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO]. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO]** ([VALOR MENSAL NUMÉRICO]), totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO]** ([VALOR ANUAL NUMÉRICO]). As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], classificada como [CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;

b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;

c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;

d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;

b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2





PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.03.30.0022

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde - UBS SÃO JOÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel rural localizado no Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso/MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde - UBS SÃO JOÃO.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para o funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde - UBS SÃO JOÃO.

Atualmente a ausência de sede própria, sendo imperativa a mudança para garantir a continuidade do serviço público.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Localização: Proximidade com centro administrativo facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Instalações: O prédio já possui acessibilidade completa, rede lógica instalada, divisórias adequadas, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

4. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 08 de abril de 2026.


DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

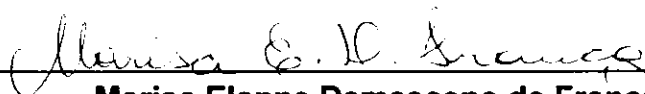
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/016/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/016/2026, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado no **Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 06 de abril de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/016/2026

À Senhora Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/016/2026

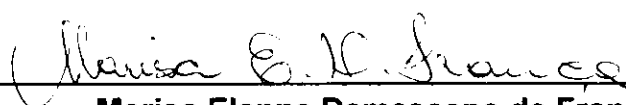
(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0022

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/016/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado no Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS São João, no Assentamento São João, Zona Rural do Município de São João do Paraíso – MA, em favor da Senhora **ELIANE GOMES PEREIRA**, CPF nº 028.931.141-13, pelo valor mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0022 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 058/2026

Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Marisa Elanne Damasceno de França, Portaria nº 005/2025, inscrito no CPF sob nº 600.356.123-80, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

De outro lado, **ELIANE GOMES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.931.141-13, residente e domiciliada no Assentamento São João, Zona Rural, São João do Paraíso/MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na **Rua Principal, Assentamento São João, Zona Rural, em São João do Paraíso - MA**, de propriedade do **LOCADOR**, localizado em beira de rua pavimentada, terreno plano e situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas latitude: 6°32 '17.84 "S, longitude: 46° 49' 39.91"O.

O imóvel possui área total de 46,29m² composto por 2 quartos, sala de estar, cozinha, e um banheiro social.

Eliane

Marisa França

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Assentamento São João** do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX/016/2026** devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **08 de abril de 2026** e término em **08 de abril de 2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)** totalizando o valor anual de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
-------	----------------------

Etiani

Medianeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Unidade Orçamentária	021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-função	244 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade	2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSÓAS FÍSICAS
Saldo de dotação	R\$ 209.974,82

do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta corrente nº 10139-7, agência nº 1816-3, Banco do Bradesco. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;

Etiane

U. E. França

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Eliane

Uelton

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2026.

Eliane

Uelton França

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Eliane Gomes Pereira

ELIANE GOMES PEREIRA

CPF nº 028.931.141-13

LOCADORA

Marisa E. D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária de Saúde

Portaria nº 005/2025

LOCATÁRIA

Testemunha 1

Testemunha 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2026. INEXIGIBILIDADE 016/2026 PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e **ELIANE GOMES PEREIRA**, portadora do CPF sob o nº 028.931.141-13. **OBJETO:** locação do imóvel urbano situado no imóvel situado no **Assentamento São João, s/n, Zona Rural, São João do Paraíso-MA**, que servia para abrigar as finalidades da **Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde UBS São João)**. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** O valor locatício mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)** para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Função 10 - SAÚDE/ Sub-função 244 - ATENÇÃO BÁSICA/ Programa 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA/ Projeto/Atividade 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ Saldo de Dotação R\$ 209.974,82 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos.

SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, ELIANE GOMES PEREIRA, CPF Nº 028.931.141-13, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 16 de abril de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025



Código identificador: cc2e6bc8e6022ea7272eb6a63f7f2c27

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2026. INEXIGIBILIDADE
013/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2026. INEXIGIBILIDADE 013/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

SIGNATÁRIOS: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**, portadora do CPF nº 056.638.513-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.**

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 77c35de25d97f6624b4d6cff8ef693aa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2026. INEXIGIBILIDADE
014/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2026. INEXIGIBILIDADE 014/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **JOSÉ NILDO AGUIAR ARRUDA**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da DELEGACIA do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). **SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, **JOSÉ NILDO**

AGUIAR ARRUDA, portador do CPF nº **588.982.391-49**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.**

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb923b934242e25f66894850b40c8851

PMSJP
FL. (5)
Nº 58
RUBRICA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026. INEXIGIBILIDADE
015/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026. INEXIGIBILIDADE 015/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da AGED do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: **Zaqueu da Silva Barros**, pela Contratante, **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, portadora do CPF nº 251.746.143-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.**

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2ab0bfc2de3abab54e18374b1822e38a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2026. INEXIGIBILIDADE
016/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2026. INEXIGIBILIDADE 016/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde** e **ELIANE GOMES PEREIRA**, portadora do CPF sob o nº 028.931.141-13. **OBJETO:** locação do imóvel urbano situado no imóvel situado no **Assentamento São João, s/n, Zona Rural, São João do Paraíso-MA**, que servia para abrigar as finalidades da **Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde UBS São João)**. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** O valor locatício mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito**



reais), perfazendo o total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)** para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Função 10 - SAÚDE/ Sub-função 244 - ATENÇÃO BÁSICA/ Programa 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA/ Projeto/Atividade 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ Saldo de Dotação R\$ 209.974,82 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**
SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, ELIANE GOMES PEREIRA, CPF Nº 028.931.141-13, pela Contratada.
ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **0f022e942e5c6c1f099d943963940de1**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2026. INEXIGIBILIDADE 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2026. INEXIGIBILIDADE 019/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**
SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR, portadora do CPF nº 615.634.533-71, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **960d264e082bad52ec74872eb6d0e26a**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 018/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE. OBJETO:** locação de imóvel para **disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios do Município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**
SIGNATÁRIOS: Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, portadora do CPF nº **044.063.473-30**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **c4f6a77a2783a29adec8dca17944bb69**

BMSIP
Fl. (S) 59
Nº N°
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP - Processo Administrativo nº120102/2026. Objeto:** Registro de preço para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Empresa Vencedora: **VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) - CNPJ nº: 32.010.029/0001-40**, localizada na Rua João Pessoa, Nº 175 - Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. Representado pela Senhora: **Vanessa Campos de Almeida**, RG nº 291225518-08 SSP/MA, CPF nº 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 08 de abril de 2026, pela Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora: **Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **e249f317358c6a9e06664412ea13d27a**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PMSJP
FL. (S)
Nº 60
RÚBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085859/26

Data da Certidão: 21/04/2026 11:58:54

CPF/CNPJ 02893114113 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/04/2026 11:58:54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL.(S)
Nº 63
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIANE GOMES PEREIRA
CPF: 028.931.141-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:11 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2026.

Código de controle da certidão: **40B6.3482.4C5B.F84C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP
FL (S)
Nº 62
RÚBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada ELIANE GOMES PEREIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000448	Inscrição Municipal:	6635021002
Contribuinte:	ELIANE GOMES PEREIRA	CPF/CNPJ:	02893114113
Nome Fantasia:	ELIANE GOMES PEREIRA		
Endereço:	PA ASSENTAMENTO SÃO JOÃO, S/N	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
Atividade:		Data de Encerramento:	0

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **22/04/2026 10:51:23** Validade: **21/06/2026** Usuário: **JOSE**

Número/Controle da Certidão: **599734F18E1236E0**

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSIP

FL.(5)

Nº

RÚBRICA

63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada ELIANE GOMES PEREIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000558	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ELIANE GOMES PEREIRA	CPF/CNPJ:	02893114113
Endereço:	PA ASSENTAMENTO SÃO JOÃO, S/N	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **22/04/2026 10:47:00** Validade: **21/06/2026** Usuário: **JOSE**

Número/Controle da Certidão: **DCF8259B294BDA8B**



JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável